



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 1.452 de 30 de agosto de 2010

Art. 1º - Cria incentivos fiscais aos empresários que doarem cestas de material escolar a criança e adolescentes matriculados nas escolas públicas de nosso município.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 38 § 7º da Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, por esta lei, autorizada a Administração Pública Municipal, a criar incentivos fiscais a ser concedido aos empresários que doarem cesta de material escolar a crianças e adolescentes matriculados nas escolas públicas de nossa cidade.

Parágrafo Único – VETADO.

Art. 2º - O valor do incentivo fiscal será proporcional ao número de cestas de material escolar outorgada pelo empresário.

Art. 3º – Cada cesta de material escolar deverá conter todo o material que o aluno vai necessitar para exercer suas atividades escolares no ano letivo correspondente.

Art. 4º - Caberá ao Conselho Municipal de Educação:

I – fixar o valor da cesta de material escolar para o Ensino de 1º grau, como para o ensino de 2º grau.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**

II – elaborar os critérios para a concessão das cestas de material escolar outorgadas pelos empresários de nossa cidade.

Art. 5º - Os incentivos fiscais serão imediatamente suspensos após a renúncia do acordo por parte do empresário.

Art. 6º - A Administração Pública Municipal, através de Decreto do Executivo, regulamentará a presente lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

São Bento do Sapucaí, 30 de agosto de 2010

Ver. Hermes Rodrigues Nery

- Presidente da Câmara -

- Registrada e Publicada por afixação na Secretaria da Câmara Municipal -
Em 31 de agosto de 2010

Márcio de Lacerda Arantes da Silva
Diretor de Secretaria